

**LEI MUNICIPAL Nº809/2004, DE 10 DE MAIO DE 2004.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE BARÃO DE COTEGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DE FAXINALZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a firmar convênio com o HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, de Barão de Cotegipe – RS, para atendimentos médico-hospitalares a serem prestados ao indivíduo/paciente que deles necessite, desde que, este mesmo indivíduo seja usuário do Sistema Único de Saúde-SUS e com encaminhamento devidamente autorizado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
01 – SECRETARIA E SERVIÇOS DE SAÚDE  
2.006 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS SAÚDE  
3390-39.12.00.00 – Serviços de Saúde

**Art. 3º** - A minuta do convênio faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º** - O convênio de que trata esta Lei será firmado pelo período de seis (06) meses, podendo ser renovado através de termo aditivo.

**Art. 5º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUATRO.

---

**IVORI MARCELINO SARTORI**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 10 DE MAIO DE 2004.

---

Secretaria de Administração